



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Av. Barão Do Rio Branco, 2232, bairro: Centro  
Fone: 3721-14 e-mail: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ÓRGÃO: CHEFIA DE GABINETE**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretarias e Fundos Municipais

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

CHEFIA DE GABINETE

**E-MAIL/TELEFONE:**

[gabinete@castanhal.pa.gov.br](mailto:gabinete@castanhal.pa.gov.br)

**ART. 6º, INCISO XLI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade. Os materiais/serviços são necessários e básicos dentro dos setores, pois estabelece um canal de comunicação na divulgação de assuntos/ações relevantes bem como padronização de frota de veículos.

Assim, a realização de uma licitação pública assegura a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, visando melhor atendimento das necessidades da administração municipal e ao bem-estar da população. Através desse processo será possível buscar as melhores propostas e condições comerciais com fornecedores qualificados, considerando aspectos como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Av. Barão Do Rio Branco, 2232, bairro: Centro  
Fone: 3721-14 e-mail: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

Portanto, a abertura deste procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de água mineral de 20 litros, que atendam o consumo diário dos servidores municipais das unidades administrativas.

A secretaria municipal de Saúde- SESMA justifica sua demanda visando assegurar ao público interno e externo das unidades de saúde fornecimento de água mineral tendo em vista que se trata de um bem de consumo contínuo, indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

A secretaria municipal de Assistência Social- SEMAS justifica sua demanda pelos extensos serviços e atendimentos que a SEMAS descentraliza através de suas proteções e coordenadorias a todo município. A começar pela SEMAS que em sua estrutura é composta de 1 prédio com suas coordenadorias administrativas, outro bloco onde funciona o Cadastro único com uma média de atendimento diário de 200 (duzentas) pessoas, um auditório que serve as demais secretarias desta municipalidade e conselhos municipais (com capacidade para 120 pessoas). Ressaltamos também o serviço de acolhimento provisório, demanda obrigatória por decisão judicial, no qual crianças e adolescentes são acolhidos para intervenções e posterior encaminhamento para o espaço principal e se for o caso retorno para sua família. A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social também abrange 7 Centros de Referência de Assistência Social- CRAS e mais dois anexos nas agrovilas de Macapazinho e Iracema, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Centro de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes-CEAMCA e a CASA DOS CONSELHOS, sendo representada por 8 conselho ligados a SEMAS.

A secretaria municipal de Educação- SEMED promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais de pertencente ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações, diante do exposto, informamos que água mineral solicitadas serão para atender os servidores e os alunos que estarão participando dos eventos citados acima, bem como as futuras formações realizada pela a Instituição, tendo em vista a necessidade oriunda dos órgãos que compõem esta municipalidade.

A secretaria municipal de Cultura justifica sua demanda para os eventos geridos pela própria secretaria e também levando em consideração que atende os seguintes polos externos; CAT-Centro de Atendimento ao Turista; Palco Ery Holanda, Biblioteca Indústria e conhecimento, Escola de música Mestre Odilon, Biblioteca Clóvis Lameira, Meu querido Natal, polo de música Geraldo Barroso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Av. Barão Do Rio Branco, 2232, bairro: Centro  
Fone: 3721-14 e-mail: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

As subprefeituras do Apeú e Jaderlândia justificam suas demandas face ao consumo interno nestes distritos que demandam o fornecimento de água mineral.

A secretaria municipal de Transporte e Trânsito ressalta a necessidade do quantitativo anual de água mineral para a prestação de serviços conforme interesse da Administração Pública em consonância com as determinações do gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito do município de Castanhal.

A secretaria municipal de Esporte e Lazer- SEMEL justifica sua demanda de acordo com a quantidade de funcionários das equipes de roçagem e pintura que realizam jornada de trabalho mais intensa na manutenção dos ginásios e demais polos assistidos por esta secretaria, bem como o consumo pelos funcionários que trabalham nos eventos promovidos e sediados por ela.

As demais secretarias que compõem esta municipalidade justificam suas demandas visando assegurar aos servidores e público externo um suplemento essencial para a saúde, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

### 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	Descrição do Material	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO COM CAPACIDADE 20 LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE)	unidade	<b>27.994</b>

No que tange à quantidade de itens licitados, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado foram oriundos das demandas encaminhadas pelas secretarias, No qual a Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, zelando pelo princípio da continuidade dos serviços públicos encaminhou o Ofício Circular nº 023/24 expedido em 20 de fevereiro de 2024, com suas respectivas demandas para um período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Av. Barão Do Rio Branco, 2232, bairro: Centro  
Fone: 3721-14 e-mail: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

**4. FONTE DE RECURSO:** Dotação orçamentária para o exercício financeiro 2024 prevista na LDO E LOA do Município de Castanhal/Pa.

**5. A AQUISIÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?**

A administração pública através do Decreto 017/24- Diário Oficial do Município de Castanhal, publicado em 17/01/24 regulamentou a aplicação da Lei Federal 14.133, bem como publicou o Plano de Contratações Anual-PCA 2024 no Diário Oficial do Município de Castanhal em 18/01/24 com publicação no portal da transparência através do site <http://castanhal.cr2transparencia.com.br/portal-da-transparência/plano-de-contratacoes-anual/> com o intuito de melhorar a governança das contratações públicas.

**6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**6.1. Prazo de Entrega e Execução:**

A entrega dos produtos deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento

**6.2. Local e horário da Entrega e Execução:**

A entrega do produto deverá ser realizada diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento.

**7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 6º, Inciso XLI da lei federal 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de água mineral de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos municipais e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pa, 25 de março de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Av. Barão Do Rio Branco, 2232, bairro: Centro

Fone: 3721-14 e-mail: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

**Francisco Fábio Moreira da Costa**  
**Chefe de gabinete**